LEI Nº 1.556 DE 12 DE JUNHO DE 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito suplementar no importe de **R$330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), às seguintes dotações:

02.01.01.04.122.0003.2011	33909300	Indenizações e Restituições	15.000,00
02.03.01.04.122.0003.2022	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	11.000,00
02.04.01.04.122.0003.2036	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
02.04.01.04.122.0003.2036	33909300	Indenizações e Restituições	46.000,00
02.07.01.10.122.0013.2062	31909400	Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00
02.07.01.10.122.0013.2062	33909300	Indenizações e Restituições	20.000,00
02.07.04.10.122.0013.2067	31717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.500,00
02.07.04.10.122.0013.2067	33717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00
02.07.04.10.122.0013.2067	44717000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.500,00
02.07.04.10.301.0014.2068	31900400	Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
02.07.04.10.302.0015.2090	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.08.03.08.244.0008.2109	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
02.09.03.20.608.0030.2144	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.12.02.12.365.0019.2186	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
TOTAL ---------- >			**330.000,00**

Art. 2º. Como fonte para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos disponíveis:

02.04.02.04.129.0004.2045	33903100	Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras	15.000,00
02.07.01.10.122.0013.2062	33901400	Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
02.07.04.10.301.0014.2068	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
02.08.03.08.244.0008.2109	33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.900,00
02.12.02.12.361.0020.2185	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
02.12.04.12.364.0023.2192	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	90.100,00
02.13.03.13.392.0024.2208	33903000	Material De Consumo	2.000,00
02.13.03.13.392.0024.2208	33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
02.13.03.13.392.0024.2208	33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL ---------- >			**330.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG, 12 de junho de 2019.

Carlos Alberto Recch Filho
Prefeito Municipal